

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para o fornecimento de um serviço de jantar para um grupo de participantes nas Conferências Conjuntas - 5th International Conference on Water Economics Statistics and Finance e International Conference on Rethinking Treatment with Asset Management para o ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto - Refª ISEP/IWA/52219/2021.

Artigo 2.º

Obrigações do adjudicatário

A execução do serviço e/ou fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos.

Artigo 3.º

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Artigo 4.º

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Artigo 5.º

Prestação de Informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Artigo 6.º

Prazo de execução

O serviço a prestar realizar-se-á no dia 23 de setembro de 2021.

Artigo 7.º

Penalidades

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o adjudicante pode exigir do adjudicatário, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, tendo em conta, nomeadamente, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

Artigo 8.º

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2021, pela rubrica de classificação económica 020216 – Seminários, exposições e similares.

Artigo 9.º

Valor do contrato

O valor a pagar pela prestação do serviço objeto do presente contrato, não poderá ultrapassar o valor de 3.968,00€ (*Três mil, novecentos e sessenta e oito euros*), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.

O número de participantes previstos no presente de Caderno de Encargos são meramente indicativos, destinando-se, essencialmente, à determinação do preço total estimado, não gerando qualquer obrigação para a Entidade Adjudicante.

O valor a pagar corresponde ao valor unitário apresentado na proposta adjudicada, multiplicado pelo número de participantes no jantar em causa.

Artigo 10.º

Condições de pagamento

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura.

As faturas devem ser rececionadas até ao dia 05 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

Artigo 11.º

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Artigo 12.º

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Anexo A

Especificações Técnicas

O número de participantes situa-se entre 50 a 124 pessoas, sendo confirmado o número exato com a antecedência de 4 dias.

Valor Base (S/IVA): 32,00€/pessoa

Deverá ser apresentado na proposta o valor por pessoa.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	QUANT.
1	Serviço de Jantar sentado, a ser realizado entre as 20:00h e as 24:00h do dia 23 de setembro de 2021. Deverá estar incluído o seguinte: 1) Aperitivo - Salgadinhos (média 3 salgadinhos diferentes por pessoa) - Bebidas: água, sumos, vinho branco e vinho tinto 2) Sopa 3) Prato - Um prato à escolha entre uma opção de peixe (Bacalhau gratinado com béchamel) e uma opção de carne (Tornedó de peru com batata assada e grelos) - Bebidas: água, sumos, vinho branco, vinho tinto e cerveja à discrição. 4) Sobremesa - Doce ou fruta - Café A prestação deste serviço deverá incluir o espaço, mesas e louças. Local do da prestação do serviço de jantar – Cidade do Porto, próximo à estação de metro da Casa da Música.	VG	1